



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

### **PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 08/2023**

Altera o art. 1.083 das Diretrizes Gerais  
Extrajudiciais.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**,  
Desembargador JOSÉ ANTONIO ROBLES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços de notas e registros públicos, nos moldes do art. 236, §1º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que cabe à Corregedoria Geral da Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilização em relação à descaracterização de imóvel rural para urbano e melhoria do acesso aos registros de imóveis de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as deliberações contidas no processo SEI n. 0002587-87.2023.8.22.8800,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o artigo 1.083 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.083 Serão averbadas as mudanças de destinação do imóvel, de rural para urbano, bem como a mudança da zona urbana ou de expansão urbana.

§ 1º Para as averbações mencionadas no *caput* serão exigidas lei municipal expressa e declaração do ente público municipal, atestando que foram observados os requisitos do art. 53 da Lei 6.766/1979, independentemente de certidão ou manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

§ 2º Nos casos de imóveis de domínio particular, a declaração mencionada poderá ser assinada pelo proprietário, devendo estar acompanhada de comprovação de requerimento formal junto à autarquia competente.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 04/07/2023, às 13:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3440352** e o código CRC **11D90B26**.

---